



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.200/2020

*Abre Créditos Especiais no orçamento do município,
indica recursos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

06	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
0601	Ensino Infantil	
0601.12	Educação	
0601.12.365	Educação Infantil	
0601.12.365.0071	Manutenção Desenvolvimento Educação Infantil	
0601.12.365.0071.2089	Manutenção Creche 40% FUNDEB	
0601.12.365.0071.2089.33903000000000.0031 (xx)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
0602	Ensino Fundamental	
0602.12	Educação	
0602.12.361	Ensino Fundamental	
0602.12.361.0067	Acesso/Manut/Qualif Ensino Fundamental	
0602.12.361.0067.2075	Manutenção EF. FUNDEB 40%	
0602.12.361.0067.2075.33903000000000.0031 (xx)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, a redução de verbas das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

0602.12.361.0067.2093.33903000000000.0031(26202.1)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”